



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Câmara

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.238 DE 28 DE ABRIL DE 1995

"Autoriza a concessão de prêmios em dinheiro até o limite de R\$ 2.090,00, aos vencedores e melhores colocados na 56ª Prova Ciclística Cidade de Indaiatuba, a ser realizada no dia 30 de abril e em 1º de maio do corrente ano."

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os seguintes prêmios em dinheiro aos vencedores e melhores colocados na 56ª Prova Ciclística Cidade de Indaiatuba, a ser realizada aos 30 de abril e no dia 1º de maio do corrente ano:

I - Para a categoria aspirantes:

- a) 1º - R\$ 200,00
- b) 2º - R\$ 100,00
- c) 3º - R\$ 80,00
- d) 4º - R\$ 60,00
- e) 5º - R\$ 30,00

II - Para a categoria Juniores:

- a) 1º - R\$ 200,00
- b) 2º - R\$ 100,00
- c) 3º - R\$ 80,00
- d) 4º - R\$ 60,00
- e) 5º - R\$ 30,00



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

III - Para a categoria principal:

- a) 1º - R\$ 500,00
- b) 2º - R\$ 300,00
- c) 3º - R\$ 200,00
- d) 4º - R\$ 100,00
- e) 5º - R\$ 50,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente codificada sob nº 12.02.08462282.04.3132 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 28 de abril de 1975.

FLÁVIO TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

